



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 431/2021

Altera a ementa e o art. 2º e adiciona o art. 2º-A à Lei Municipal nº 17.110, de 13 de setembro de 2005, que *Dispõe sobre informações à população, através do órgão competente da Prefeitura Municipal, acerca da situação de pavimentação dos logradouros públicos do Recife.*

Art. 1º Altere-se a ementa da Lei Municipal nº 17.110, de 13 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a publicidade dos serviços de pavimentação, drenagem e manutenção nos logradouros públicos do município do Recife.” (NR)

Art. 2º Altere-se o art. 2º da Lei Municipal nº 17.110, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá publicar, em seu site institucional oficial, a relação dos serviços de pavimentação, drenagem e manutenção dos logradouros situados no município do Recife.

Parágrafo único. A relação dos serviços de que trata o *caput* deverá ser publicada preferencialmente na página principal do site institucional oficial do município do Recife.” (NR)

Art. 3º Adicione-se o art. 2º-A à Lei Municipal nº 17.110, de 2005, com a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

“Art. 2º-A Deverão constar na relação a ser publicada, além do estabelecido no art. 2º, as seguintes informações:

I - denominação do logradouro e respectivo bairro e Região Político-Administrativa que já recebeu intervenção do Poder Público; e

II - cronograma de execução dos serviços que estão previstos, com lista de logradouros e respectivos bairros e Regiões Político-Administrativas.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de Novembro de 2021.

MICHELE COLLINS

Vereadora - PP





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora encaminhamos aos Parlamentares tem por finalidade incluir modificações na Lei Municipal nº 17.110, de 13 de setembro de 2005, que *Dispõe sobre informações à população, através do órgão competente da Prefeitura Municipal, acerca da situação de pavimentação dos logradouros públicos do Recife*, ampliando a abrangência da referida Norma.

Entre as alterações ora propostas, cite-se a necessidade de se proporcionar mais transparência às ações do Poder Público, no que concerne aos serviços de pavimentação, drenagem e manutenção dos logradouros públicos.

Ressalte-se que as informações fornecidas permitirão aos cidadãos acompanhar as ruas que já receberam e as que serão contempladas com esses serviços. Pretende-se, portanto, que o munícipe tenha a oportunidade de fiscalizar as ações da Prefeitura nessa área, bem como acompanhar o cronograma definido pela Secretaria responsável.

Saliente-se que a Proposta vai ao encontro do que preceitua o inciso XXI do art. 22 da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), *in verbis*:

Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:

.....
XXI - normatização dos mecanismos de participação popular e da transparência no Governo Municipal.

Ademais, a Matéria não vai ocasionar aumento de despesa pública, já que o desenvolvimento, a manutenção e a atualização dessas informações ficarão sob a responsabilidade do quadro de pessoal da Empresa Municipal de Informática (EMPREL) ou de outra que vier substituí-la.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de Novembro de 2021.

MICHELE COLLINS
Vereadora - PP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Michele Collins.
Proposição eletrônica M1770485200/4106. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

